

EDITAL Nº 01/2019 - ANEXO ÚNICO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Prefeito do Município de Carnaíba/PE, no uso das suas atribuições, e em cumprimento à Portaria nº 111/2018, resolve promover o presente Concurso Público de que trata este Edital, visando à contratação e nomeação, em caráter efetivo, de **86 (oitenta e seis)** profissionais para ocupar vagas de níveis superior, médio e técnico para o Município de Carnaíba/PE, nas funções e lotações especificadas no **Anexo II e Anexo III**, deste Edital, de acordo com as Leis Municipais nº 833/2012 e 977/2018.
 - 1.1.1. As regras do concurso público são disciplinadas por este Edital e pelos seus respectivos Anexos que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados e cumpridos.
- 1.2. O Concurso será executado pelo Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE, através de sua Comissão de Concursos. Para os cargos de Professor, haverá duas etapas, em que a primeira será constituída de Prova Objetiva de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda, de Análise de Títulos, apenas classificatória. Para os demais cargos haverá uma única etapa, de Prova Objetiva de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório
- 1.3. Para a divulgação dos atos advindos da execução deste concurso público será utilizado o endereço eletrônico www.upenet.com.br .
- 1.4. Sem prejuízo do disposto no item anterior, poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do concurso público, devendo a homologação do resultado final do certame ser publicado através de Portaria do Prefeito do Município de Carnaíba/PE., no Diário Oficial do Estado - DOE.
- 1.5. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) estará concordando, plenamente, com as condições estabelecidas neste edital.
- 1.6. Poderá ocorrer alteração da data das provas em até 24 (vinte e quatro) horas que antecedam a sua aplicação, por motivo de caso fortuito ou força maior.
- 1.7. A Prova Escrita Objetiva para todos os cargos será aplicada no Município Carnaíba/PE, e, caso necessário, em municípios circunvizinhos.
- 1.8. São de responsabilidade exclusiva dos(as) candidatos(as) as despesas necessárias à sua participação no presente concurso, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem, mesmo no caso de modificações de datas ou locais de prova.
- 1.9. É dever do (a) candidato(a) acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: www.upenet.com.br.

2. DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÕES E JORNADAS DE TRABALHO

- 2.1. As vagas oferecidas neste Concurso Público, discriminadas no **Anexo II** deste Edital, serão exercidas no âmbito do Município de Carnaíba/PE, devendo ser preenchidas pelos critérios de conveniência, oportunidade e necessidade do Município de Carnaíba/PE., respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final do Concurso. Estando resguardado o direito subjetivo do(a) candidato(a) à nomeação, em sendo aprovado(a) e classificado(a) dentro do número de vagas ofertadas.
- 2.2. Antes de realizar a inscrição, o(a) interessado(a) deverá certificar-se das atribuições e requisitos específicos do cargo que deseja concorrer, conforme estabelecido no **Anexo IV**.

- 2.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade do presente certame, por desistências, exonerações ou criação de novas vagas, poderão ser convocados(as) candidatos(as) aprovados(as) e não inicialmente classificados(as), respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Do total de vagas ofertadas neste Edital, 5% será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 22 da Lei Estadual nº 14.538/2011 e artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre.
- 3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, bem como as portadoras de visão monocular.
- 3.3. Os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, **no ato da inscrição**, declarar essa condição e especificar sua deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID), sob pena de não concorrer a essas vagas.
- 3.4. Os(as) candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, e suas alterações.
- 3.5. O(a) candidato(a) que não declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer à vaga reservada e disputará apenas as de classificação geral.
- 3.6. A classificação e aprovação do(a) candidato(a) não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Prefeitura do Município de Carnaíba/PE., ou por entidade por ela credenciada para tal finalidade.
- 3.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o(a) candidato(a) deverá apresentar o Laudo Médico, conforme **Anexo VII** deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.
- 3.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do(a) candidato(a) enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999.
- 3.9. O(a) candidato(a) que, após a Perícia Médica, **não** for considerado enquadrado nos critérios estabelecidos no item 3.1 deste Edital, terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas e será incluído na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
- 3.10. Da decisão da Perícia Médica que será promovida pela Prefeitura do Município de Carnaíba/PE.; o(a) candidato(a) disporá de prazo de 03 (três) dias úteis para interpor Recurso Administrativo.
- 3.11. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos(as), por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os julgamentos dos recursos administrativos, serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) da concorrência geral, observada a ordem geral de classificação.
- 3.12. Após a nomeação, o(a) candidato(a) não poderá se utilizar da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença médica, readaptação ou aposentadoria por invalidez, ressalvados os eventuais casos em que ocorrer o agravamento da deficiência.

3.13. O(a) candidato(a) com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo constantes deste Edital será considerado inapto e, conseqüentemente, exonerado.

4. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO:

- 4.1. Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se dos requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.
- 4.2. As inscrições serão realizadas pela Internet, através do site www.upenet.com.br, acessando o link "CONCURSO CARNAÍBA 2019", durante o período estabelecido no **Anexo I** deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.
- 4.3. Após o preenchimento de todos os dados e informações solicitados no ato da inscrição no concurso, o(a) candidato(a) deverá confirmá-los e imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição.
- 4.4. A taxa de inscrição, corresponderá aos seguintes valores:
- 4.4.1. R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de médico;
- 4.4.2. R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de Professor e demais cargos que requerem o nível superior;
- 4.4.3. R\$ 70,00 (setenta reais) para os cargos de nível médio ou técnico;
- 4.5. A referida taxa deverá ser paga **até a data limite** estabelecida no **Anexo I** deste Edital, nas redes bancária, preferencialmente no Banco do Brasil, CEF – Caixa Econômica Federal, ou nas casas lotéricas.
- 4.6. O não pagamento da taxa de inscrição até a data estipulada no **Anexo I** significará desistência do(a) candidato(a) na sua participação no concurso.
- 4.7. O Município de Carnaíba/PE., e o IAUPE, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, EXCETUANDO se o problema decorrer de falha em seus próprios equipamentos.
- 4.8. As solicitações de inscrição serão validadas **após** a comprovação, pela instituição bancária, do pagamento da respectiva taxa.
- 4.9. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido.
- 4.10. O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado no local de realização das provas, quando solicitado.
- 4.11. São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o preenchimento do formulário *on line*, a transmissão de dados e demais atos necessários para a sua inscrição.

DISPOSITIVOS GERAIS DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 4.11.1. O(a) candidato (a) poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial do certame, www.upenet.com.br.

- 4.11.2. As inscrições só serão consideradas válidas após o pagamento da respectiva taxa pelo banco arrecadador, e sendo o pagamento realizado por cheque, após a compensação válida do valor nele representado.
- 4.11.3. É **proibida** a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 4.11.4. Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), arcando este(a) com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
- 4.11.5. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal, condicionais ou extemporâneas.
- 4.11.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do presente certame, pela Administração Pública.
- 4.11.7. As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo a comissão instituída pelo Município de Carnaíba/PE., ou o IAUPE excluir do concurso o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 4.11.8. Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.
- 4.11.9 A **qualquer tempo**, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nos documentos apresentados ou durante a realização de quaisquer das provas.

DAS ISENÇÕES DE INSCRIÇÕES

- 4.11.10. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que atender, cumulativamente às seguintes condições:
- Estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad Único) de que trata o Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007; e
 - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007.
- 4.11.11. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do(a) candidato(a), disponível no link para a inscrição, através do site www.upenet.com.br, no período constante no calendário previsto no **Anexo I** deste Edital.
- 4.11.12. O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá indicar, necessariamente:
- Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.
- 4.11.13. O Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).
- 4.11.14. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo responder este(a), a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6/09/1979.
- 4.11.15. Não será concedida isenção de taxa de inscrição a(o) candidato(a) que:
- Omitir informações ou torná-las inverídicas;
 - Fraudar ou falsificar documentação.
- 4.11.16. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição por via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.11.17. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo IAUPE.

4.11.18. A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data prevista no calendário (**Anexo I**), através do site www.upenet.com.br.

4.11.19. O(a) candidato(a) disporá de 05 (cinco) dias, conforme disposto no **Anexo I**, para contestar o indeferimento, devendo enviar em arquivo PDF o comprovante do CadÚnico atualizado através do endereço eletrônico iaupe.carnaiba2019@gmail.com. Não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

4.11.20. Os(as) candidatos(as) com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos pós recurso que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no **item 4.4** e seus subitens, serão automaticamente excluídos(as) do certame.

DO ATENDIMENTO ESPECIAL

4.11.21. O(a) candidato(a) que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, **no ato de inscrição**, indicando claramente no formulário, constante no **Anexo VIII**, indicando quais os recursos especiais necessitarão (materiais, equipamentos etc.).

4.11.22. O (a) candidato(a) deverá enviar até a data prevista no Calendário (**Anexo I**), **laudo médico** que justifique o atendimento especial solicitado, entregando pessoalmente ou por terceiro, ou ainda, encaminhar via SEDEX ou AR - Encomenda Expressa da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) endereçados ao IAUPE Concursos – CONCURSO CARNAÍBA – LAUDO MÉDICO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL, situado na Av. Rui Barbosa, nº 1599, Bairro das Graças, Recife – PE, CEP 52.050-000.

Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

4.11.23. Para a candidata, com necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade. O(a) acompanhante ficará responsável pela guarda da criança. Ficando estabelecida a obrigatoriedade de enviar o e-mail iaupe.carnaiba2019@gmail.com cópias do RG do acompanhante e a Certidão de Nascimento da criança, ou certidão de nascido vivo da maternidade.

4.11.24. Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas.

4.11.25. A candidata lactante acompanhada da criança, ficará impedida de realizar as provas, se deixar de levar um responsável para guarda da criança.

4.11.26. A solicitação de atendimentos especiais será realizada observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.11.27 Não havendo a solicitação de atendimento especial no ato de inscrição, implicará na impossibilidade da sua concessão no dia de realização das provas.

4.11.29. O IAUPE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais.

5. RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

5.1. Concluídas as inscrições, serão divulgadas na Internet, no endereço eletrônico www.upenet.com.br, as informações apresentadas no ato da Inscrição, para conhecimento dos(as) candidatos(as).

5.2. Na data estabelecida no Calendário de Atividades (**Anexo I**), o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.upenet.com.br, na opção "Consulta Inscrição", digitando o CPF e sua respectiva senha no concurso, para obter confirmação de sua inscrição e imprimir seu Cartão Informativo, contendo data, hora e local da realização da Prova.

5.3. O(a) candidato(a), após efetivação de sua inscrição, em havendo divergência dos dados cadastrados, poderá solicitar sua retificação no Formulário de Inscrição ou no Cartão Informativo, nos limites estabelecidos neste Edital, **até o dia constante do Anexo I**, através do endereço eletrônico iaupe.carnaiba2019@gmail.com.

- 5.4. Poderão ser retificadas, exclusivamente, as seguintes informações apresentadas no ato da Inscrição:
- a) Nome data de nascimento, número de CPF, número de identidade, tipo de documento de identidade, órgão expedidor, sexo, números do DDD e telefone;
 - b) Endereço, número da residência/domicílio, complemento de endereço, número de CEP, bairro, Município e Estado;
 - c) A opção de concorrer como pessoa com deficiência, quando respeitado o prazo estabelecido neste Edital.
 - d) A opção de critério de desempate na condição de jurado perante qualquer o Tribunal do Júri. (item 8.2.1 letra “e”)
- 5.5. Transcorrido o prazo do **item 5.2** sem qualquer manifestação do(a) candidato(a), todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão, automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo à real intenção do candidato. Não podendo mais sofrer alteração.
- 5.6. Não serão aceitas retificações de informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.
- 5.7. Os pedidos de retificação das informações de inscrição serão analisados pelo IAUPE Concursos, aplicando-se as normas deste Edital e o ordenamento jurídico vigente.
- 5.8. O envio de pedido de retificações fora do prazo definido implicará o seu indeferimento.
- 5.9. Não será admitida a retificação de quaisquer outras informações não previstas no **subitem 5.3** deste Edital.

6. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 6.1. Destinada a todos os cargos, a Prova Escrita Objetiva, eliminatória e classificatória, terá duração máxima de **04 (quatro) horas**. Constando de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de resposta (“A” a “E”) e apenas uma resposta correta, abrangendo o conteúdo programático constante no **Anexo V** deste Edital.
- 6.1.1. As Provas Escritas Objetivas para os cargos de **PROFESSOR**, constarão de: 10 (dez) questões de Português, 10 (dez) questões de Conhecimentos Pedagógicos e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos de cada cargo.
- 6.1.2. Para os cargos de **MÉDICO, ENFERMEIRO PLANTONISTA, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, ODONTÓLOGO, FARMACEUTICO, ASSISTENTE SOCIAL, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, E AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, as provas objetivas constarão de: 10 (dez) questões de Português, 10 (dez) questões de Conhecimentos de SUS – Sistema único de Saúde, e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos de cada cargo.
- 6.1.3. Para os cargos de **NÍVEL MÉDIO**, as provas objetivas constarão de: 10 (dez) questões de Português, 10 (dez) questões de Raciocínio lógico, e de 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos de cada cargo.
- 6.2. O (a) candidato(a) deverá transcrever, dentro do tempo de duração previsto, as respostas da Prova Objetiva de Conhecimentos para a folha de respostas, que **será o único documento válido para a correção da prova**. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.2.1. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.
- 6.2.2. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial, com este Edital e com as instruções da folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

6.2.3. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) que fizer solicitação prévia, específica para esse fim. Nesse caso, se houver necessidade, o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por um fiscal do IAUPE devidamente treinado.

6.3. As questões da prova serão elaboradas respeitando-se o programa constante no **Anexo V** deste Edital.

6.3.1. Cada questão da prova escrita objetiva valerá 2,5 (dois e meio) pontos.

6.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar, antes de iniciar a prova, se o seu caderno de provas tem a mesma numeração do seu cartão de respostas.

6.5. Visando à manutenção da lisura do certame, em cada sala de aplicação da Prova Escrita objetiva, os (as) 3 (três) últimos(as) candidatos(as) a concluí-la deverão permanecer nas respectivas salas até o término do horário de prova, ou até que os(as) 03 (três) a concluíam, de modo a se retirarem simultaneamente do recinto.

6.6. O (a) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova com **antecedência mínima de UMA hora** do horário fixado para o fechamento dos portões, munido(a) de caneta esferográfica de tinta AZUL ou PRETA, fabricada em material transparente, do seu comprovante de inscrição e de documento de identidade oficial, em seu original.

6.7. Não será admitido o ingresso de candidato(a) nos locais de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões.

6.8. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do(a) candidato(a).

6.9. Não serão aplicadas provas fora da data, do local ou do horário predeterminados neste Edital, EXCETUANDO a situação prevista no **item 1.6** deste Edital. Quando na oportunidade será publicada informações para esta finalidade.

6.10. Não serão aceitas, para fins de tratamento diferenciado por parte da Coordenação da aplicação da prova, casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, que impossibilitem o(a) candidato(a) de submeter-se à prova, diminuam ou limitem sua capacidade física, mental ou orgânica.

6.11. Para efeito do que trata o **item 6.6**, serão considerados documentos de identidade:

- Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, ou Secretarias de Defesa Social ou Órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens e conselhos);
- Passaporte;
- Certificado de reservista;
- Carteiras funcionais do Ministério Público;
- Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como Identidade;
- Carteira de trabalho;
- Carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

6.12. Para validação como documento de identidade, o documento deve **encontrar-se no prazo de validade, sem rasuras, ou adulterações e identificável.**

6.13. Caso o(a) candidato(a) não apresente, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, dentro do prazo de validade definido no documento.

6.14. Quando a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Edital, quando expedido até 30 (trinta) dias anteriores a data de realização da Prova Objetiva de Conhecimentos.

6.15. Caso a Coordenação de Aplicação julgue necessário, inclusive no caso de comparecimento com ocorrência policial, dentro do prazo de validade, será realizada identificação especial do(a) candidato(a), mediante coleta de sua assinatura e impressões digitais, além da possibilidade do devido registro fotográfico, visando à segurança do certame.

6.16. Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteiras de estudante, carteiras ou crachás funcionais sem valor de identidade. Nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, além de documentos fora do prazo de validade.

6.17. Por ocasião de aplicação da prova, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no **subitem 6.11** deste Edital, não poderá realizá-la, sendo automaticamente excluído do certame.

6.18. Não será permitido durante a realização da Prova Objetiva de Conhecimentos, a comunicação entre os(as) candidatos(as) nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos, ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e à legislação.

6.19. Não será permitido o acesso de candidatos (as) **aos prédios ou às salas de aplicação das provas** portando quaisquer armas ou equipamentos eletrônicos, inclusive telefone celular, ainda que desligado e sem a respectiva bateria.

6.20. Não será permitida ainda a entrada no prédio de aplicação de candidato portando **bolsa, mochila ou qualquer tipo de bagagem, relógio de qualquer espécie** ou **utilizando** chapéu, boné, capacete ou óculos escuros.

6.21. Nenhum componente da fiscalização do concurso receberá para guarda qualquer objeto pertencente ou conduzido pelos(as) candidatos(as).

6.22. O IAUPE e a Prefeitura do Município de Carnaíba/PE. não se responsabilizarão por perdas, danos ou extravios de objetos dos candidatos que possam ocorrer durante a realização do concurso.

6.23. Como medida de segurança, os(as) candidatos(as) só poderão sair da sala de aplicação das provas após 03(três) horas de seu início, ressalvando, nesse caso, que **não terão** direito a levar consigo o caderno de provas ou qualquer outra anotação referente a ela. Esse direito só será concedido aos (as) candidatos(as) que se ausentarem do recinto no horário de encerramento das provas.

6.24. Ao sair da sala, após o tempo estabelecido no **subitem 6.1**, os (as) candidatos(as) poderão levar consigo o caderno de provas, entregando obrigatoriamente ao fiscal de sala o seu cartão de respostas.

6.25. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais pertinentes, o(a) candidato(a) que, durante a realização da prova:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) Portar ou utilizar qualquer dos objetos citados nos subitens **6.18, 6.19 e/ou 6.20**, ou ainda que se comunicar com outro candidato;
- d) Abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
- e) Retiver a folha de respostas da prova (cartão-resposta), único instrumento válido para a avaliação do candidato, após o término do tempo destinado para a sua realização;
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;
- g) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho ou na folha de respostas;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) Praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da prova do concurso, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado ao presente concurso;
- j) Praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação do concurso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;

6.26 O(a) candidato(a), quando eliminado(a) pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, não deverá permanecer no prédio de aplicação da prova.

6.27. Se, após a aplicação das provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, dactiloscópico, visual ou grafológico, ter o(a) candidato(a) utilizado procedimentos ilícitos para obtenção de resultados, seu formulário de respostas será anulado acarretando sua eliminação no Concurso.

6.28. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato (a) da sala de aplicação.

6.29. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo.

6.30. Por conveniência da Prefeitura do Município de Carnaíba/PE., ou por outro motivo não previsto neste Edital, poderão ser modificados a data, o horário e local da prova, desde que sejam respeitados as condições de prova e os direitos dos(as) candidatos(as).

6.31. A equipe de fiscalização do concurso poderá utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio ou à sala de aplicação de provas, estando desde já, autorizados pelos(as) candidatos(as) para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

6.32. A Prefeitura do Município de Carnaíba/PE., o IAUPE e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

6.33. Caso algum problema de ordem técnica ou provocado por fenômeno da natureza, acarrete atraso no início da Prova Escrita Objetiva, em alguma das salas onde ela será realizada haverá, para os(as) candidatos(as) lotados(as) nessa sala, a prorrogação da hora do seu término, de forma a compensar o atraso do seu início.

DA NOTA NA PROVA ESCRITA OBJETIVA

6.34. A nota do candidato na Prova Escrita Objetiva será calculada através da fórmula:

$$\text{NPE} = 2,5 \times \text{QC}, \text{ em que:}$$

NPE = Nota na Prova Escrita Objetiva

QC = número de questões certas na Prova Escrita Objetiva

2,5 = valor de cada questão da Prova Escrita Objetiva.

6.34.1. Será eliminado (a) do Concurso o (a) candidato(a) que se enquadrar em quaisquer dos itens a seguir:

- a) Acertar menos de 40% (quarenta por cento) das questões da Prova Escrita Objetiva, caso em que será considerado reprovado no certame;
- b) Não realizar a Prova Escrita Objetiva, sendo considerado faltoso.

6.34.2. Serão consideradas questões certas, na Prova Escrita Objetiva, as que forem de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6.35. O(a) candidato(a) eliminado não receberá classificação alguma no certame.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. A Prova de Títulos terá caráter apenas classificatório, e será aplicada apenas ao cargo de PROFESSOR, relativamente os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Prova Objetiva, e terá peso 2,0 (dois) na classificação final.

7.2 O(a) candidato(a) deverá encaminhar o comprovante da sua **maior titulação**, através de certificado ou declaração de conclusão, emitido por instituição de ensino credenciada e reconhecida pelo órgão competente.

7.3 Os títulos para análise, deverão ser enviados impreterivelmente, no período determinado no **Anexo I**, via **SEDEX** ou **Carta Registrada**, em envelope lacrado com os dizeres: **CONCURSO PREFEITURA MUNICIPAL**

DE CARNAÍBA, DISCRIMINANDO O CARGO/DISCIPLINA. A ENTREGA DE TÍTULOS DEVERÁ SER ENCAMINHADA PARA O SEGUINTE ENDEREÇO: IAUPE - Concursos, Av. Rui Barbosa, 1599 (AO LADO DO COLEGIO VERA CRUZ), Bairro do Derby, Recife – PE, CEP 52.050-000.

7.4 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para a entrega de títulos.

7.5 A entrega dos títulos é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O IAUPE não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação.

7.5.1. Os títulos terão validade somente para este Concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

7.6. O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação 0 (zero) na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.

7.7. Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital.

7.8. Não serão considerados, para efeito de pontuação, documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

7.9. A Prova de Títulos será realizada de acordo com a tabela a seguir, contendo os títulos que serão considerados e as respectivas pontuações não cumulativas:

TÍTULO	PONTUAÇÃO (não cumulativa)
Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização com carga-horária mínima de 360 h/a, na área de especialidade para o cargo/disciplina a que concorre	40
Mestrado na Área que concorre	70
Doutorado na Área que concorre	100

7.10. Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos, deverão estar concluídos.

7.11. Somente serão considerados como documentos comprobatórios os diplomas e certificados ou as declarações de conclusão do(s) curso(s) feito(s) em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese.

7.12. As declarações ou os diplomas comprobatórios da escolaridade mínima exigida como requisito básico para o cargo não serão computados na Avaliação de Títulos.

7.13. Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitos atestados ou declarações de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares (necessariamente constando as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária).

7.14. O(a) candidato(a) que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ser pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

7.15. Os diplomas de conclusão de curso expedidos em língua estrangeira somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação em vigor.

7.16. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

7.17. O curso feito no exterior só terá validade quando acompanhado de documento expedido por tradutor juramentado.

7.18. O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico www.upenet.com.br.

7.19. Os(as) candidatos(as) irão dispor de **03 (três) dias úteis** para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio do endereço eletrônico iaupe.carnaiba2019@gmail.com.

7.20. O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico www.upenet.com.br.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA PROFESSORES DO 6º AO 9º ANO

8.1. A classificação final no certame dar-se-á por ordem decrescente da média aritmética ponderada da nota do candidato na Prova Escrita Objetiva, com peso 8,0 (oito) e da pontuação obtida na Prova de Títulos, esta com peso 2,0 (dois), e será calculada através da fórmula:

$$CF = (8 \times NPE + 2 \times PPT) / 10, \text{ onde:}$$

CF é a Classificação Final do candidato no concurso;

8 é o peso da nota na Prova Escrita Objetiva;

NPE é a Nota na Prova Escrita Objetiva;

2 é o peso da pontuação obtida pelo candidato na Prova de Títulos;

PPT é a pontuação obtida pelo candidato na Prova de Títulos; e

10 é a soma dos pesos das duas provas - objetiva e de título.

8.1.1. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA OS DEMAIS CARGOS

A classificação final dos demais cargos no certame dar-se-á por ordem decrescente da nota do candidato na Prova Escrita Objetiva constante da Avaliação de Conhecimentos e Habilidades, que será calculada através da fórmula:

$$NP = 2,5 \times QC, \text{ em que:}$$

NP = Nota na Prova Escrita Objetiva

QC = número de questões certas na Prova Escrita Objetiva

2,5 = valor de cada questão da Prova Escrita Objetiva.

8.2. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.2.1. Serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:

- Possuir idade igual ou maior de 60(sessenta) anos – Lei Federal 10.741/2003, art. 27;
- Maior pontuação nas questões da Prova Escrita Objetiva;
- Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, da Prova Escrita Objetiva;
- Possuir idade mais avançada;
- Ter atuado como jurado perante qualquer Tribunal do Júri – Lei Federal nº 11.689, de 2008 que alterou o art. 440 do CPP – Código de Processo Penal Brasileiro.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os cadernos de provas e o gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico do IAUPE, <http://www.upenet.com.br>, na data prevista no **Anexo I**.

9.2. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova Escrita Objetiva, dispondo para tanto no período informado no Calendário (**Anexo I**), mediante preenchimento do modelo de formulário constante do **Anexo VI**.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados ao IAUPE Concursos pelo(a) próprio(a) candidato(a), via endereço eletrônico iaupe.carnaiba2019@gmail.com.

- 9.4. Os recursos interpostos serão respondidos pelo IAUPE até a data especificada no **Anexo I**.
- 9.5. Não será aceito recurso via fax.
- 9.6. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.
- 9.7. Não serão apreciados, sendo de imediato desconsiderados, os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).
- 9.8. Deferido o recurso, o gabarito da questão será modificado ou a questão será anulada. Se houver alteração na alternativa do gabarito preliminar divulgado, a Prova será corrigida de acordo com o gabarito modificado em definitivo.
- 9.9. Se, do exame de recursos, resultar a anulação de questão (ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão (ões) será atribuída a todos os(as) candidatos(as), independentemente de haverem recorrido.
- 9.10. O resultado do julgamento dos recursos será devidamente homologado e divulgado no site www.upenet.com.br, para que se produzam os efeitos administrativos e legais.
- 9.11. O Gabarito Oficial definitivo será divulgado no endereço eletrônico www.upenet.com.br, na data estabelecida no Calendário de Atividades do Concurso (**Anexo I**).
- 9.12. Não serão acatados recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 9.13. Os (as) candidatos (as), da mesma forma, poderão interpor recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos através do endereço eletrônico iaupe.carnaiba2019@gmail.com, no período estabelecido no **Anexo I**. sendo VEDADO o envio de qualquer outro documento.

10. DA NOMEAÇÃO

- 10.1. Fica resguardado o direito subjetivo do(a) candidato(a) à nomeação, em sendo aprovado(a) e classificado(a) dentro do número de vagas ofertadas dentro da validade do certame. A Prefeitura do Município de Carnaíba/PE reserva-se o direito de proceder às posses de acordo com o número de vagas fixadas no Edital. Ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, às disponibilidades financeira e orçamentária, aos limites de despesa com pessoal determinados na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), do exclusivo interesse e das conveniências da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do presente concurso.
- 10.2. Não será fornecido ao candidato (a) qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo, para esse fim, a homologação e a nomeação publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
- 10.3. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) e nomeados (as), serão regidos pelo Regime Jurídico Único do Município de Carnaíba/PE.
- 10.4. Os (as) candidatos (as) serão convocados (as) para a posse, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), encaminhada ao mesmo para o endereço constante do Formulário de Inscrição. O não atendimento à convocação no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento, pelo (a) candidato(a), será considerado desistente, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte da ordem de classificação final de aprovados.
- 10.5. A posse dos(as) candidatos(as) classificados(as) será precedida de realização dos exames médicos admissionais, de caráter eliminatório, destinados à avaliação da condição de saúde física e mental do profissional.

- 10.6. Só poderá ser nomeado (a) o(a) candidato(a) que for julgado(a) apto física e mentalmente para o exercício do emprego, mediante inspeção médica admissional.
- 10.7. Para a formalização da posse do profissional devidamente aprovado e classificado no concurso deverão ser, obrigatoriamente, apresentados os seguintes documentos, **além de outros exigidos neste Edital**:
- a) CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
 - b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
 - c) Cédula de Identidade (original e cópia);
 - d) Comprovação de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste Edital (original e cópia);
 - e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
 - f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
 - g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
 - h) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
 - i) Registro Civil dos filhos se houver (original e cópia);
 - j) Diploma (original e cópia) de curso superior específico do cargo e função a que concorreu e registro no respectivo Conselho de classe, quando houver;
 - k) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e federal).
- 10.8. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem 10.4 ou a não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, a qualquer tempo, impedirá a posse do(a) candidato(a) em decorrência do presente concurso.

10.1. DOS REQUISITOS PARA A POSSE

- a) Ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- c) Para os cargos que requerem escolaridade de nível superior, Diploma do curso superior específico do cargo a que concorreu e registro no respectivo Conselho de classe, quando houver;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- i) Cumprir as determinações deste edital;
- j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação das normas para o concurso contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.
- 11.2. Nenhum candidato (a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o certame.
- 11.3. Acarretará a eliminação do (a) candidato (a) no concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame, ou nas instruções constantes de cada prova.
- 11.4. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no ato de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

- 11.5. Fica resguardado o direito subjetivo do(a) candidato(a) à nomeação, em sendo aprovado(a) e classificado(a) dentro do número de vagas ofertadas dentro da validade do certame.
A Prefeitura do Município de Carnaíba/PE., reserva-se o direito de proceder às posses de acordo com o número de vagas fixadas no **Anexo II**, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, às disponibilidades financeira e orçamentária, aos limites de despesa com pessoal determinados na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), do exclusivo interesse e das conveniências da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.
- 11.6. O Resultado Final será homologado através de Portaria do Prefeito do Município de Carnaíba/PE., publicado na imprensa Oficial do Estado em duas listagens por ordem decrescente da nota final, contendo nome do candidato, número de inscrição, pontuação final no certame e ordem de classificação, sendo uma com todos os candidatos classificados no número de vagas oferecidas e outra com os(as) candidatos(as) declarados(as) pessoas com deficiência, não se admitindo recurso desse resultado final.
- 11.7. O prazo de validade do concurso será de **02 (dois) anos**, a contar da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período através de Portaria do Prefeito de Carnaíba/PE.
- 11.8. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
- 11.9. Não será fornecido ao candidato (a) documento comprobatório de classificação no presente concurso, valendo, para esse fim, a publicação na imprensa oficial.
- 11.10. O (a) candidato (a) deverá manter atualizado o seu endereço e contatos (telefones Fixo /celular e e-mail) na entidade executora, através do endereço eletrônico iaupe.carnaiba2019@gmail.com, enquanto estiver participando do concurso, até a homologação do resultado final, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.
- 11.11. Após a homologação do resultado final, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão manter seus endereços e contatos (telefones fixo/celular e e-mail) atualizados junto à Prefeitura Municipal de Carnaíba/PE., para efeito de futuras convocações, devendo estes atos serem comunicados através de e-mail e/ou carta registrada pelos correios, juntamente com as documentações pertinentes a estas atualizações. Sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.
- 11.12. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela comissão instituída por portaria específica, ouvida a entidade executora no que couber.
- 11.13. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação na prova escrita objetiva do Concurso.
- 11.14. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Coordenadora, ouvido a entidade executora, quando necessário.
- 11.15. Todos os horários previstos neste Edital corresponderão ao horário oficial do Estado de Pernambuco.
- 11.16. Os(as) candidatos(as) poderão obter informações referentes a este concurso público no endereço eletrônico www.upenet.com.br.
- 11.17. A documentação referente a todas as etapas do presente Concurso Público deverá ser mantida em arquivo impresso e/ou eletrônico por no mínimo 06 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.

ANEXO I
CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	15/03/2019	Diário Oficial do Estado
Inscrição	25/03 a 21/04/2019	www.upenet.com.br
Solicitação de Isenção da	25/03 a 31/03/2019	www.upenet.com.br

Taxa de Inscrição		
Divulgação das solicitações de isenção da taxa deferidas	04/04/2019	www.upenet.com.br
Recursos contra indeferimento de isençã	05/04 a 11/04/2019	iaupe.camaiba2019@gmail.com
Resultado dos Recursos contra Indeferimento da Isenção da taxa	16/04/2019	www.upenet.com.br
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	22/04/2019	Redes Bancária, preferencialmente no Banco do Brasil ou nas Casas lotéricas
Envio de Laudo Médico para candidatos que solicitarem condição especial para a prova escrita de conhecimentos	15/03 a 23/04/2019	Av. Rui Barbosa, 1599 – Graças-Recife – PE CEP 52.050-000
Validação das Inscrições	26/04/2019	www.upenet.com.br
Confirmação de inscrições para candidatos que não tiveram inscrições validadas	30/04/2019	www.upenet.com.br
Divulgação dos Locais de Provas	13/05/2019	www.upenet.com.br
Retificação de dados do Cartão de Informações	14/05/2019	iaupe.camaiba2019@gmail.com
Realização das Provas Escritas	19/05/2019	A ser comunicado no Cartão Informativo
Divulgação dos Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Escritas	19/05/2019	www.upenet.com.br
Recebimento de Recursos contra os Gabaritos Preliminares das Provas Es	20/05 a 24/05/2019	iaupe.carnaiba2019@gmail.com
Divulgação dos Gabaritos Oficiais definitivos das Provas Escritas	05/06/2019	www.upenet.com.br
Convocação para Entrega de Títulos	08/06 a 10/06/2019	www.upenet.com.br
Resultado Preliminar da Prova de Títulos	19/06/2019	www.upenet.com.br
Recursos contra Resultado Preliminar da Prova de Títulos	22/06 a 26/06/2019	iaupe.carnaiba2019@gmail.com
Resultado preliminar do Concurso	31/06/2019	www.upenet.com.br
Resultado Final do Concurso	05/07/2019	www.upenet.com.br

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS (CG)	VAGAS (PCD)	TOTAL DE VAGAS
Agente Administrativo	20	2	22
Médico para o PSF	6	1	7
Médico Plantonista – Hospital Mun. José Dantas Filho	6	1	7
Enfermeiro Plantonista – Hospital Mun. José Dantas Filho	4	1	5
Téc. em Enfermagem – Hospital Mun. José Dantas Filho	1	1	2
Fisioterapeuta	1	1	2
Psicólogo - Saúde	1	0	1
Nutricionista – Saúde	1	0	1
Odontólogo	1	1	2
Auxiliar da Administração –	17	1	18
Farmacêutico	1	0	1
Auxiliar de Consultório Dentário	1	0	1
Professor de História do 6° ao 9° ano	1	1	2
Professor de Educação física do 6° ao 9° ano	3	1	4
Professor de Ciências do 6° ao 9° ano	1	0	1
Professor de Matemática do 6° ao 9° ano	1	0	1
Nutricionista - Educação	1	0	1
Operador de Máquinas Pesadas	1	0	1
Guarda Municipal	4	1	5
Psicólogo – Assistência Social	1	0	1
Assistente Social – Assistência Social	1	0	1
	Total	12	86

(*) **CG** = Concorrência Geral; **PCD** = Pessoas com Deficiência

ANEXO III**CARGO, LOCAL DE ATUAÇÃO, Nº DE VAGA, REQUISITO, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

Cargo	Lotação	Número de vagas	Escolaridade mínima	Vencimento	Carga Horária
Agente Administrativo	Secretaria de Saúde	11	Ensino Médio	998,00	40 horas semanais
Médico para o PSF	Secretaria de Saúde	07	Nível Superior em Medicina	4.669,47 + Gratificação	40 horas semanais
Médico Plantonista – Hospital Mun. José Dantas Filho	Secretaria de Saúde	07	Nível Superior em Medicina	4.669,47 + Gratificação	Regime de Plantão
Odontólogo	Secretaria de Saúde	02	Nível Superior em Odontologia	3.234,75	40 horas semanais
Enfermeiro Plantonista - Hospital Mun. José Dantas Filho	Secretaria de Saúde	05	Nível Superior em Enfermagem	1.500,00	Regime de Plantão
Técnico em Enfermagem – Hospital Mun. José Dantas Filho	Secretaria de Saúde	02	Nível Técnico em Enfermagem	998,00	Regime de Plantão
Fisioterapeuta	Secretaria de Saúde	02	Nível Superior em Fisioterapia	1.145,26	30 horas semanais
Psicólogo	Secretaria de Saúde	01	Nível Superior em Psicologia	1.574,84	40 horas semanais
Nutricionista	Secretaria de Saúde	01	Nível Superior em Nutrição	1.796,43	40 horas semanais
Auxiliar de Consultório Dentário	Secretaria de Saúde	01	Técnico em ACD	998,00	40 horas semanais
Auxiliar da Administração	Secretaria de Saúde	10	Ensino Médio	998,00	40 horas semanais
Farmacêutico	Secretaria de Saúde	01	Nível Superior em Farmácia	1.550,96	40 horas semanais
Professor de Educação Física do 6º ao 9º ano	Secretaria de Educação	04	Graduação em Educação Física	12,28/hora aula	200 horas
Professor de Ciências do 6º ao 9º ano	Secretaria de Educação	01	Graduação em Ciências Naturais	12,28/hora aula	200 horas
Professor de Matemática do 6º ao 9º ano	Secretaria de Educação	01	Graduação em Matemática	12,28/hora aula	200 horas
Auxiliar da Administração	Secretaria de Educação	05	Nível Médio	998,00	40 horas semanais
Nutricionista	Secretaria de Educação	01	Nível Superior em Nutrição	1.796,43	40 horas semanais
Agente Administrativo	Secretaria de Educação	07	Nível médio	998,00	40 horas semanais
Agente Administrativo	Secretaria de Administração	04	Nível Médio	998,00	40 horas semanais
Operador de Máquinas Pesadas	Secretaria de Administração	01	Nível Médio	1.491,81	40 horas semanais

Cargo	Lotação	Número de vagas	Escolaridade mínima	Vencimento	Carga Horária
Auxiliar da Administração	Secretaria de Administração	03	Nível Médio	998,00	40 horas semanais
Guarda Municipal	Secretaria de Administração	05	Nível Médio	954,00	40 horas semanais
Psicólogo	Secretaria de Assistência Social	01	Nível Superior em Psicologia	1.574,84	40 horas semanais
Assistente Social	Secretaria de Administração	01	Nível Superior em Serviço Social	1.574,84	40 horas semanais

TOTAL: 86 (oitenta e seis) VAGAS

ANEXO IV

ATRIBUIÇÃO PARA CADA CARGO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

REQUISITO DE PROVIMENTO: **Nível Médio Completo**

JORNADA DE TRABALHO: **40(quarenta) horas semanais**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Realização de tarefas administrativas de apoio, registro de documentos, digitação, recepção de servidores, controle de ponto e atividades correlatas e tarefas afins à natureza do cargo.

CARGO: MÉDICO PSF

REQUISITO DE PROVIMENTO: **Nível Superior Completo em Medicina**

JORNADA DE TRABALHO: **40(quarenta) horas semanais**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: efetuar exames e atividades afins nas unidades de saúde da família do município.

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA

REQUISITO DE PROVIMENTO: **Nível Superior Completo em Medicina**

JORNADA DE TRABALHO: **Regime de Plantão 24h x 120h ou 12h x 60h.**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: efetuar procedimentos e atividades afins a rotina médica do Hospital Municipal.

CARGO: ODONTÓLOGO

REQUISITO DE PROVIMENTO: **Nível Superior Completo em Odontologia**

JORNADA DE TRABALHO: **40(quarenta) horas semanais**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, orientar e executar serviços inerentes aos de sua especialidade.

CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA

REQUISITO DE PROVIMENTO: **Nível Superior Completo em Enfermagem**

JORNADA DE TRABALHO: **Regime de Plantão 24h x 120h ou 12h x 60h.**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, orientar e exercer atividades rotineiras do regime de plantão, no Hospital Municipal, e desenvolver atividades administrativas inerentes aos serviços da sua especialidade.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

REQUISITO DE PROVIMENTO: **Nível Técnico em Enfermagem com COREN**

JORNADA DE TRABALHO: **40 (quarenta) horas semanais ou 24(vinte e quatro) horas em regime de plantão.**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos técnicos de enfermagem em estabelecimentos médico-hospitalares e desempenhar atividades administrativas próprias da natureza do cargo.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

REQUISITO DE PROVIMENTO: **Nível Superior Completo em Fisioterapia**

JORNADA DE TRABALHO: **40(quarenta) horas semanais**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Efetuar tratamentos fisioterápicos nos pacientes da rede municipal de saúde.

CARGO: PSICOLOGO – SAÚDE

REQUISITO DE PROVIMENTO: **Nível Superior Completo em Psicologia**

JORNADA DE TRABALHO: **40(quarenta) horas semanais ou 24 (vinte e quatro) horas em regime de plantão**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: efetuar exames nas unidades de saúde do município dentro das especialidades na área da saúde.

CARGO: NUTRICIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISITO DE PROVIMENTO: **Nível Superior Completo em Nutrição**

JORNADA DE TRABALHO: **40(quarenta) horas semanais**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, orientar e fiscalizar a alimentação servida no hospital municipal, orientar atividades administrativas inerentes aos serviços da sua especialidade e acompanhar as políticas públicas da área e aos pacientes que necessitem de suporte nutricional.

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

REQUISITO DE PROVIMENTO: **Nível Médio com Técnico de Auxiliar de Consultório Dentário - ACD**

JORNADA DE TRABALHO: **40(quarenta) horas semanais**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na instrumentação e preparo de materiais e executar atividades administrativas nos consultórios dentários.

CARGO: AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO

REQUISITO DE PROVIMENTO: **Nível Médio**

JORNADA DE TRABALHO: **40(quarenta) horas semanais**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Realização de tarefas administrativas de apoio, registro de documentos, digitação, recepção de servidores, manutenção de prédios públicos, controle de ponto e atividades correlatas e tarefas afins à natureza do cargo.

CARGO: FARMACEUTICO

REQUISITO DE PROVIMENTO: **Nível Superior Completo em Farmácia**

JORNADA DE TRABALHO: **40 HORAS SEMANAIS**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, orientar, fiscalizar o recebimento, acondicionamento e distribuição de medicamentos para o hospital e postos de saúde do município, sendo responsável pela política de assistência farmacêutica básica do Município.

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL E DO 6.ª A 9.ª. ANO (FUNDAMENTAL II).

REQUISITO DE PROVIMENTO: **Graduação**

JORNADA DE TRABALHO: **200 (duzentas) horas aula**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas, atividades pedagógicas e atividades afins ao cargo.

CARGO: NUTRICIONISTA DA EDUCAÇÃO

REQUISITO DE PROVIMENTO: **Nível Superior Completo em Nutrição**

JORNADA DE TRABALHO: **40(quarenta) horas semanais**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Elaboração de cardápio da merenda escolar, quantificação dos produtos para aquisição por parte da administração, fiscalização alimentar e tarefas afins à natureza do cargo e apoiar as políticas públicas do município na área.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

REQUISITO DE PROVIMENTO: **Nível Médio Completo**

JORNADA DE TRABALHO: **40(quarenta) horas semanais**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar trabalhos inerentes a sua profissão como tratorista, caçambeiro, patoleiro, Pá Mecânica etc., cumprir as normas estabelecidas pela Secretaria de Administração e cuidar bem do veículo.

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

REQUISITO DE PROVIMENTO: Nível Médio Completo

JORNADA DE TRABALHO: 40(quarenta) horas semanais.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Atuar na proteção aos serviços, instalações e bens municipais, prioritariamente na vigilância patrimonial diurna e noturna dos bens de uso comum da população, assim entendidos os prédios públicos, as vias públicas, praças, parques, jardins e quaisquer locais abertos à utilização pública em geral. Dar suporte às atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Segurança Pública; Apoiar os serviços municipais afetos ao exercício do poder de polícia administrativo; Prestar colaboração, quando esta se justificar a outras entidades públicas, como Polícia Militar e Civil do Estado de Pernambuco e a órgãos de Defesa Civil; Dirigir e operar viaturas, quando devidamente habilitado e designado para esta atividade; Atuar nas aplicações de primeiros socorros quando devidamente treinado para estes fins; Atuar na fiscalização de trânsito, quando credenciado pela autoridade de trânsito municipal; Atuar no monitoramento de sistemas eletrônicos de alarmes, câmeras vídeo monitoramento e outros afins; Desempenhar outras atividades correlatas; Atuar na proteção, fiscalização, autuação e vigilância permanente do patrimônio ecológico e ambiental, visando prevenir e reprimir ações predatórias e eventuais ocupações clandestinas; desenvolver atividades subordinadas a Direção de Guarda Municipal do Município.

CARGO: PSICOLOGO DA ASSISTENCIA SOCIAL

REQUISITO DE PROVIMENTO: Nível Superior Completo em Psicologia

JORNADA DE TRABALHO: 40(quarenta) horas semanais

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, orientar e executar serviços inerentes aos de sua especialidade na Secretaria de Assistência Social.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

REQUISITO DE PROVIMENTO: Nível Superior Completo em Assistência Social

JORNADA DE TRABALHO: 40(quarenta) horas semanais

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Realização de atividades inerentes a assistência social no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e tarefas afins à natureza do cargo.

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. LÍNGUA PORTUGUESA PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

1. Interpretação de textos. 2. Gêneros textuais. 3. Tipologia textual 4. Pontuação. 5. Ortografia. 6. Semântica. 7. Acentuação. 8. Concordância, 9. Regência e colocação. 10. Crase

2. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS PARA O CARGO DE PROFESSORES

1 Fundamentos da Educação. 2. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. 3. Relações socioeconômicas e político-culturais da educação. 4. A função social da escola; 5. Inclusão educacional e respeito à diversidade. 6. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. 7. Didática e organização do ensino. 8. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. 9. Novas tecnologias da informação e comunicação. 10. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. 11. Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional; 12. Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

3. CONHECIMENTOS DO SUS PARA OS CARGOS DE MÉDICO, ENFERMEIRO PLANTONISTA, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, ODONTÓLOGO, FARMACEUTICO, ASSISTENTE SOCIAL, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, E AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

1. Legislação Básica do SUS - Leis- 8080/90 e 8142/90. NOAS – Norma Operacional de Assistência à Saúde. Política Nacional de Saúde do Idoso 2. A obrigatoriedade de notificação pelos profissionais de saúde, de algumas doenças transmissíveis – Relação de doenças para o Brasil e Estado de Pernambuco (Portarias). 3. Indicadores de Saúde. 4. Transição demográfica e epidemiológica. 5. Vigilância Epidemiológica. 6. Investigação Epidemiológica de Casos e Epidemias. 7. Sistema de Informação em Saúde e Vigilância Epidemiológica. 8. Doenças de Interesse para a Saúde Pública e Vigilância Epidemiológica: AIDS, Cólera, Dengue, Esquistossomose Mansônica, Febre Tifóide, Hanseníase, Antaviruses, Hepatites Virais, Leptospirose, Meningites, Raiva, Tuberculose e Tétano. 9. Doenças Emergentes e Reemergentes. 10. Esquema Básico de Vacinação e vacinação de adultos.

4. LÍNGUA PORTUGUESA PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Compreensão e interpretação de textos; Tipologia Textual; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Emprego das classes de palavras; Emprego do sinal indicativo de crase; Sintaxe da oração e do

período; Pontuação; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Significação das palavras; Redação de correspondências oficiais.

5. RACIOCÍNIO LÓGICO PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Compreensão de estruturas lógicas; Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; Diagramas lógicos; Princípios da contagem e probabilidade. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras.

6. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

1. Lei nº 9.784, de 29/01/1999; 2. Redação oficial (Manual da Presidência da República); 2. Noções de arquivologia – Fundamentos e princípios arquivísticos. Classificação dos documentos. Protocolo, registro, tramitação, expedição, arquivamento. Noções de conservação e preservação de acervos documentais. 3. Comunicação Interpessoal: barreiras, uso construtivo, comunicação formal e informal. 4. Gestão de Pessoas: conceitos, avaliação de desempenho, trabalho em equipe, motivação, liderança e gerenciamento de conflitos. 5. Noções de Informática: Noções básicas de sistemas operacionais; 6. Sistema operacional MS Windows; 7. Pacote de aplicativos MS Office (Word, Excel); 8. Serviço de Internet (conceitos básicos, correio eletrônico, navegação, acesso remoto, transferência de arquivos, busca). 9. Conceitos e comandos de editor de textos. 10. Conceitos e comandos de planilha eletrônica.

CARGO: MÉDICO PSF

Política de saúde: Evolução da Política de Saúde. SUS. Legislação e financiamento. Modelo Assistencial. Programa/Estratégia de Saúde da Família. organização do processo de trabalho na atenção básica: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização, clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização, programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Noções Básicas de Epidemiologia: Vigilância epidemiológica, Indicadores Básicos de Saúde. Atuação do Médico nos programas Ministeriais: Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes. Atenção a Saúde da Mulher. Atenção a Saúde da Criança. Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Exame Clínico; Considerações Biológicas em Medicina Clínica; doenças causadas por agentes biológicos e ambientais; Doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos; Doenças dos sistemas orgânicos; DST - Doenças Sexualmente Transmissíveis: HIV e AIDS, Prevenção, Transmissão e Tratamento; Fundamentos da Psiquiatria e Doenças Psicossomáticas: Fundamentos de Geriatria, Fundamentos da Hemoterapia; Fundamentos de Epidemiologia e Doenças de Motivação Compulsória; Fundamentos de Saúde Pública; Fundamentos de Pediatria; Emergências Médicas: Cardiovasculares, Respiratórias, Neurológicas, Pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infectocontagiosas, dos estados alérgicos e dermatológicos, dos politraumatizados, da Ortopedia, das feridas e queimaduras, da Ginecologia e Obstetrícia, da Urologia, da Oftalmologia e Otorrinolaringologia, intoxicações exógenas. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção a saúde. Saúde mental no PSF. Tratamento de feridas no domicílio. Controle da dor no domicílio. Intervenções Médica na internação domiciliar e assistência Médica em domicílio. Visitas Domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento Interpessoal. Propeidética em clínica médica. Prevenção, nutrição e doenças nutricionais. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnostico diferencial das seguintes afecções: Aparelho digestivo: esofagite, gastrite, ulcera péptica, doença intestinal inflamatória e cirrose hepática; Aparelho cardiovascular: angina pectoris, infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial sistêmica; Sistema Hematopoiético: anemias, leucoses e linfomas; Sistema renal: infecções do trato urinário, GNDA e GNC; Aparelho respiratório: pneumonia, broncopneumonia e DPOC.

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA

Normas de biossegurança. Atenção à saúde da criança, do adulto da mulher e do idoso. Atenção à vacinação e aos problemas relativos às doenças ocupacionais. Procedimentos cirúrgicos de pequeno porte. Elaboração em equipe do perfil epidemiológico e das estratégias de ação para a promoção, prevenção e recuperação da saúde. Planejamento e programação em saúde. Implementação do sistema de referência e contra referência. Doenças de notificação compulsória obrigatória. Doenças Infecciosas. Doença Sexualmente Transmissível. Doenças do aparelho digestivo. Reumatologia. Aparelho respiratório. Aparelho circulatório. Sistema hemolinfopoético. Aparelho urinário. Metabolismo e endocrinologia. Doenças infectoparasitárias. Dermatologia na Atenção Básica. Atendimento às urgências de média e baixa complexidade. Política de saúde mental – Reforma Psiquiátrica

CARGO – ENFERMEIRO PLANTONISTA

Introdução à enfermagem: fundamentos de enfermagem, ética e legislação profissional. Programa nacional de imunização: calendário de vacinas, vias de administração, rede de frio. Atenção à saúde da criança: crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças gastrointestinais, doenças respiratórias, etc. Atenção à saúde do adulto: doenças cardiológicas, doenças endócrinas, doenças respiratórias, doenças gastrointestinais, doenças cutâneas, DST, etc. Assistência de enfermagem em clínica cirúrgica (período pré, trans e pós operatório). O processo de enfermagem (avaliação, diagnóstico, planejamento, implementação, análise, conceitos e exigências no cuidado ao paciente: princípios e práticas de reabilitação, a pessoa que sente dor, ritmos humanos na saúde e na doença; Líquidos e eletrólitos (equilíbrio, distúrbios) . Enfermagem em oncologia; SUS – Princípios, diretrizes e legislação; vigilância epidemiológica: notificação, indicadores de saúde. Vigilância sanitária. Planejamento e programação de saúde. Emergências; intoxicações exógenas e entógenas, RCP, IHM, EAP, Reação anafilática , traumas, crises hipertensivas, queimaduras, estados de choque e emergências obstétricas. Assistência de enfermagem em ginecologia e obstetrícia. Diabetes mellitus: crises hiper e hipoglicêmicas, hemorragia digestiva. Traumatismo cranioencefálico. Acidentes com animais peçonhentos. Administração em enfermagem. Enfermagem em psiquiatria. Cálculo e administração de medicamentos. Desinfecção, antisepsia, assepsia, esterilização de materiais e equipamentos .Limpeza hospitalar.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Acolhimento na Atenção Primária à Saúde: conceitos, formas de organização, avaliação do processo de trabalho, trabalho em equipe, 2. Ferramentas e conceito da Saúde da Família: conceito de territorialização, visita domiciliar 4. Anotações e registros de enfermagem 4. Técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, termoterapia, crioterapia, sondagens, aspirações, nebulização, uso de oxigenoterapia, lavagens gastrointestinal, banho no leito, peso - mensuração, aplicações de medicações (vias e técnicas), medicação parenteral, venoclise, curativos, posição para exames, alimentações e coleta de material para exames Princípios básicos quanto à limpeza, desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos Assistência de Enfermagem à mulher. Assistência de enfermagem na atenção à criança e ao adolescente. Assistência de enfermagem no controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis (tuberculose, hanseníase, cólera, infecção pelo HIV, sífilis, hepatite, meningite, arboviroses e leptospirose) Assistência ao paciente portador de: hipertensão arterial, diabetes, outras doenças crônicas, abordagem do paciente acamado (cuidados no acidente vascular cerebral). Imunizações: esquema básico de vacinação, teste tuberculínico, prevenção e controle de infecções. Ética e legislação profissional.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Legislação e ética profissional. Indicadores epidemiológicos. Parâmetros pertinentes a saúde da família. Constituição federal 88 (artigo 196 a 200). Anatomia e fisiologia do sistema musculoesquelético, neurológico, respiratório e cardiovascular. Artropatias degenerativas e inflamatórias. Lesões por pressão e tecido cicatricial. Doenças e distúrbios ósseos, nervosos e articulares. Efeitos fisiológicos da manipulação articular e massoterapia. Fisioterapia aplicada nos distúrbios cardiorrespiratórios. Fisioterapia aplicada em: cardiologia, pneumologia, neurologia, traumatologia, ortopedia, geriatria, oncologia adulto e pediatria, aplicada em UTI pediátrica e adultos, em pós-operatórios; manuseio de Ventilação Mecânica. Avaliação, diagnóstico, prognóstico e tratamento fisioterápico; Reeducação postural. Fisioterapia aplicada em amputados, próteses e órteses. Reabilitação de pacientes em patologias restritivas crônicas

e com necessidades especiais. Humanização da assistência. Sistema de referência e contra referência. Ações de biossegurança. Agravos sociais. Ética profissional e relações humanas. Controle Social; Constituição Federal, artigos de 194 a 200.

CARGO: PSICOLOGO

Estrutura, Processos e Dinâmica da Organização; Motivação e Satisfação no Trabalho; Saúde Mental e Qualidade de Vida no Mundo do Trabalho; A Psicodinâmica do Trabalho. Abordagens Psicológicas Clínica (Psicoterapia Breve, Abordagem centrada na Pessoa, Dinâmica de Grupo, Grupo Operativo); Psicanálise; Processos Grupais, Família E Gênero Na Abordagem Clínica Individual E Grupal. Conceitos e Fundamentos da Psicologia Hospitalar; Cuidados Paliativos, Tanatologia, Aconselhamento breve para Criança, Adolescente, Adulto, Idoso e Família. Processo de Aprendizagem; Teorias da Aprendizagem (Behaviorismo, Epistemologia Genética, Sócio Construtivismo); Psicopatologia; Psicossomática; A Clínica da Dependência (Uso Abusivo de Alcool).

CARGO: NUTRICIONISTA

Fundamentos da nutrição e alimentação humana nos seus aspectos bioquímicos, fisiológicos e das necessidades nutricionais nos diferentes ciclos da vida (gestante, infância, adolescência, adulta e envelhecimento). Princípios Nutricionais - Digestão, Absorção, Transporte e Excreção de nutrientes. Biodisponibilidade de micronutrientes. Nutrição na terceira idade. Bases da Dietoterapia: conceitos e objetivos; dietas hospitalares nas diferentes patologias, condições clínicas e metabólicas. Terapia Nutricional Enteral; Regulamento Técnico para a Terapia de Nutrição Enteral (Resolução - RDC nº 63, de 6 de julho de 2000); Modificações da dieta normal para atendimento ao paciente: métodos especiais de alimentação parenteral e por sonda; Controle de peso; Enfermidades gastrointestinais; Diabete Mellitus; Enfermidades cardiovasculares; Enfermidades renais; Enfermidades hepáticas; Enfermidades do sistema músculo-esquelético; Nutrição de queimados; Erros inatos do metabolismo. Saúde materno infantil no Brasil. Promoção da saúde materno-infantil. Nutrição materna e prognóstico da gravidez. Alimentação da gestante e nutriz. Nutrição na lactação. Aleitamento materno. Nutrição do lactente. Nutrição do recém nascido de baixo peso. Nutrição da Criança. Fatores socioeconômico e psicológico que afetam o estado nutricional nos diferentes ciclos de vida. Recomendações nutricionais e prescrições dietéticas. Unidades de alimentação e nutrição: características, planejamento, recursos humanos, organização e funcionamento dos setores de produtividade, composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção. Normas e padrões nutricionais. Índice para avaliar a qualidade das dietas. Nutrição do trabalhador. Planejamento de cardápios. Crescimento microbiano em alimentos de origem animal e vegetal e toxinfecções alimentares. Boas práticas de fabricação de alimentos. Controle dos manipuladores, ambiente e processamento de alimentos. Limpeza e sanitização. Controle higiênico-sanitário de alimentos por meio da análise de perigos e pontos críticos de controle APPCC; controles de temperatura no fluxo dos alimentos. Ética Profissional. Legislação profissional. Nutrição e Saúde Pública: Noções de epidemiologia das doenças nutricionais e desnutrição proteico-calórica; diagnóstico do estado nutricional das populações; vigilância nutricional. Educação alimentar e Nutricional. Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação. Métodos de assistência ambulatorial em nutrição.

CARGO: ODONTOLOGO

Anamnese e exame clínico. Exames complementares e lesões fundamentais; Técnicas Radiográficas. Manejo da Cárie Dentária; Manejo de Trauma nos Dentes e nos Tecidos de Sustentação. Manejo do Paciente Sistemicamente Comprometido: Desordens Hematológicas, Câncer, Hepatite e Aids; Tratamento de Lesão Cariosa Profunda, Exposição Pulpar Vital e Dentes Desvitalizados. Gengivite e Doença periodontal". Políticas de saúde do Brasil. Estratégia de Saúde da Família – Concepções históricas. A Rede de Atenção à Saúde (RAS). A Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica do SUS e a nova PNAD. Atribuições dos profissionais da Estratégia Saúde da Família. Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF. Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde. Serviço de Atenção Domiciliar na Estratégia de Saúde da Família. Estratégia de Consultórios na Rua. Programa de Saúde na Escola.

CARGO: AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO

Atendimento ao público externo e interno. Serviços de rotina de protocolo, expedição e arquivo; classificação de documentos e correspondências; correspondência oficial; processos administrativos: formação, autuação e

tramitação; organização administrativa dos serviços da Prefeitura: finalidades dos órgãos; qualidade no atendimento ao público; a imagem da instituição. A imagem profissional, sigilo e postura; Noções Básicas de Administração Pública: serviços administrativos, atos administrativos, poderes administrativos e princípios da Administração Pública; Competências dos poderes legislativo, executivo e judiciário; Organização e racionalidade; Estruturas administrativas e organizacionais: organograma, fluxograma; Higiene e segurança do trabalho; Constituição Federal de 1988, arts. 37, 38, 39, 40 e 41. Conhecimentos de microinformática: conhecimento e domínio do uso de ferramentas básicas de software para microcomputador e aplicativos para elaboração de textos, planilhas eletrônicas e bancos de dados. Conhecimento de teclado; Noções elementares do Sistema Operacional do Windows; Word; Excel; Uso de correio eletrônico, Conhecimentos Básicos de Internet.

CARGO: FARMACÊUTICO

Código de Ética Farmacêutica. Legislação Farmacêutica: Lei 5991/73, Lei 3820/60, Lei 8666/93, Lei 9787/99, Decreto 85878/81, Decreto 74170/74, Lei 9.782/99 e suas alterações, Portaria 344/98, Portaria 3916/98, RDC 302/05; RDC 67/2007. Resolução 208, 19/06/90 – CFF. Resolução 247, 08/03/93 – CFF e substitutivos e alterações dessas Portarias e Resoluções. Constituição Federal 88 (Art. 196 a 200). Farmácia Hospitalar: Histórico, Conceito, Objetivo, Funções e Atribuições, Estrutura organizacional e administrativa. Farmácia Clínica: Conceito, Objetivos, Sistemas de Distribuição de Dose. Ciclo da Assistência Farmacêutica no ambiente hospitalar. Comissão de Farmácia Terapêutica: Objetivo, composição, competências e atribuições. Critérios de seleção e avaliação do uso de medicamentos. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - objetivo, composição e papel do farmacêutico no controle de infecção hospitalar. Seleção e uso racional de antimicrobianos, soluções antissépticas e germicidas. Grupo farmacológico antimicrobianos - mecanismos de ação: Betalactâmicos, aminoglicosídeos, vancomicina. Resistência bacteriana - fatores desencadeantes. Farmacovigilância – identificação, avaliação, compreensão e prevenção de efeitos adversos de medicamentos. Farmacocinética e Farmacodinâmica: introdução à farmacologia; vias de administração; absorção, distribuição e eliminação de fármacos; biodisponibilidade e bioequivalência de medicamentos; interação droga receptor; interação de drogas; incompatibilidades, mecanismos moleculares de ação das drogas. Farmacotécnica - manipulação de fórmulas farmacêuticas magistrais e oficinais; formas farmacêuticas para uso parenteral, formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica, formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica. Fármacos que agem no sistema nervoso autônomo e sistema nervoso periférico: parassimpatomiméticos; parassimpatolíticos; simpatomiméticos; simpatolíticos; anestésicos locais; bloqueadores neuromusculares. Fármacos que agem no sistema nervoso central: hipnoanalgésicos; anestésicos gerais; tranquilizantes; estimulantes do SNC; anticonvulsivantes; autacóides e antagonistas; antiinflamatórios não esteroides; antiinflamatórios esteroides. Fármacos que agem no sistema cardiovascular. Fármacos Anti-Neoplásicos. Farmacoecônomia - Relação custo x benefício x qualidade dos ármacos. Medicamento e Material Médico-Hospitalar: classificação geral, padronização, aquisição, armazenamento, conservação, distribuição, controle de estoque. Parecer técnico: Lei 8.666/93 – licitação, edital de licitação, critérios de avaliação de produtos farmacêuticos (medicamento e material médico-hospitalar). Práticas seguras no uso de medicamentos; Segurança do Paciente . Ações de Biossegurança. Humanização da Assistência. Anti-neoplásicos - preparo do material para manipulação de quimioterápicos, manipulação de quimioterápicos e procedimentos em casos de acidentes com quimioterápicos. Fracionamento de medicamentos - legislação vigente. Nutrição Parenteral: conceito, preparo, acondicionamento, distribuição e interação e incompatibilidade de nutrientes. Construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – organização, princípios, diretrizes e arcabouço legal; Controle Social; Constituição Federal, artigos de 194 a 200; Lei Orgânica da Saúde Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508/2011 e suas alterações; Determinantes sociais da saúde; Políticas de Saúde: Humaniza SUS; Tecnologias em Saúde: Sistemas de Informações em Saúde.

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Conhecimentos específicos: SUS, princípios e diretrizes. Programa Saúde da Família, o papel e a inserção das equipes de saúde bucal no PSF. Programa Brasil Sorridente e os PCs (Procedimentos coletivos); programa de Odontologia preventiva do Ministério da Saúde. Conceitos de prevenção em Odontologia e a importância do uso racional do flúor. Trabalho em equipe e a inserção da ASB nessa lógica de trabalho. Acolhimento ao usuário do SUS. Aspectos ergonômicos aplicados ao trabalho em Odontologia e o trabalho a quatro mãos. Bio segurança, infecção

cruzada, conceitos de esterilização e desinfecção e sua aplicação na clínica odontológica, manutenção correta dos equipamentos odontológicos. A administração correta do consultório odontológico, conhecimento do prontuário e o correto preenchimento das fichas clínicas e odontograma. O significado da saúde e da doença nas sociedades e o processo saúde doença. Anatomia da cavidade bucal e anexos. As principais doenças da cavidade bucal. Conhecimento dos principais instrumentais e materiais odontológicos utilizados na clínica odontológica e seu correto uso, manuseio e armazenamento. Noções de ética em Odontologia.

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA DO 6º AO 9º ANO

O mundo medieval: o feudalismo a transição para o capitalismo. 2. As grandes navegações no século XV: A colonização da América, a economia mercantil, a escravidão dos povos africanos e a contribuição desses na construção da identidade cultural do Brasil. 3. O Brasil Colônia: a sociedade, a economia e a crise do sistema colonial. 4. Brasil Republicano: República velha a redemocratização e contemporaneidade. 5. Revolução Industrial: período das transformações técnicas, sociais, econômicas entre meados do séc. XVIII e XIX. 6. História de Pernambuco: a sociedade pernambucana no período colonial; o processo de ocupação e produção no espaço pernambucano; revoltas pernambucanas (A revolta dos Mascates, Revolução Pernambucana de 1817 e a Revolução Praieira). 7. Mundo contemporâneo: da Primeira Guerra Mundial à Globalização.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO 6º AO 9º ANO

Educação Física frente à LDB – Lei nº 9.394/96: 1.1. Lei nº 10.793/03. 2. Educação Física e os parâmetros curriculares nacionais da educação básica. 3. Educação Física na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias. 4. Educação Física como componente curricular na Educação Básica: 4.1. Função social; 4.2. Objetivos; 4.3. Características; 4.4. Conteúdos. 5. Educação Física e suas abordagens: intenção, fundamentos, objetos de estudo e função na Educação Física Escolar. 6. Planejamento e avaliação em Educação Física Escolar. 7. Esporte escolar: o processo de ensino-aprendizagem- treinamento esportivo no contexto escolar.

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS DO 6º AO 9º ANO

A construção de competências e habilidades no ensino-aprendizagem das ciências biológicas; 2. Parâmetros curriculares para a educação básica; 3. Parâmetros de formação docente, ciências da natureza e suas tecnologias; 4. Concepções e ensino de Ciências; 5. Tendências Pedagógicas e Metodologia do ensino da Ciência; 6. Ciências, Tecnologia e Sociedade; 7. Os impactos ambientais e a qualidade de vida no planeta; 8. Seres vivos: organização e diversidade; 9. Biologia dos vegetais; 10. Biologia dos animais; 11. Ecologia e Evolução; 12. Saneamento Básico e Educação Ambiental; 13. Recursos didáticos no ensino da ciência.

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA DO 6º AO 9º ANO

Aritmética e conjuntos: Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo; proporcionalidade. 2. Álgebra: Equações de 1º e 2º grau; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações; fundamentos de matemática financeira. 3. Espaço e forma: Geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. 4. Tratamento de dados: Fundamentos de estatística; análise combinatória e probabilidade; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas. 5. Matemática, sociedade e currículo: Currículos de Matemática e recentes movimentos de reforma; 6. Os objetivos da Matemática na Educação Básica; 7. Seleção e organização dos conteúdos para o Ensino Fundamental; 8. Tendências em Educação Matemática (resolução de problemas, modelagem, etno matemática, história da matemática e mídias tecnológicas).

CARGO: NUTRICIONISTA – EDUCAÇÃO

Nutrição básica. Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Aspectos clínicos da carência e do excesso. Dietas não convencionais. Aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional. Nutrição e fibras. Utilização de tabelas de alimentos. Alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos. Educação nutricional. Conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional. Papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares. Aplicação de meios e técnicas do processo educativo. Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. Avaliação nutricional. Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. Técnicas de medição. Avaliação do estado e situação nutricional

da população. Técnica dietética. Alimentos: conceito, classificação, características, grupos de alimentos, valor nutritivo, caracteres organolépticos. Seleção e preparo dos alimentos. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. Higiene de alimentos. Análise microbiológica, toxicológica dos alimentos. Fontes de contaminação. Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microorganismos no alimento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Enfermidades transmitidas pelos alimentos. Nutrição e dietética. Recomendações nutricionais. Função social dos alimentos. Atividade física e alimentação. Alimentação vegetariana e suas implicações nutricionais. Tecnologia de alimentos. Operações unitárias. Conservação de alimentos. Embalagem em alimentos. Processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal. Análise sensorial. Nutrição em saúde pública. Análise dos distúrbios nutricionais. Construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – organização, princípios, diretrizes e arcabouço legal; Controle Social; Constituição Federal, artigos de 194 a 200; Lei Orgânica da Saúde Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508/2011; Determinantes sociais da saúde; Políticas de Saúde: Humaniza SUS; Tecnologias em Saúde: Sistemas de Informações em Saúde.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direção hidráulica); sistemas de freios: funcionamento de freios, freios mecânicos, sistema hidráulicos, cilindros; suspensão: molas e amortecedores; rodas e pneus; desgaste de pneus; geometria de eixo; motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor, graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); operação prática com máquinas e equipamentos. Código de Trânsito (artigos: 26 a 71, 80 a 90, 91 a 95, 144, 161 a 255 e artigos 256 a 268), direção defensiva, primeiros socorros, cargas perigosas, placas de sinalização, equipamentos obrigatórios, Código de Trânsito Brasileiro, manutenção e reparos no veículo/máquina, avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade, controle quilometragem/combustíveis/lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo/máquina, condições adversas, segurança, instrumentos e controle, procedimento de operações, verificações diárias, manutenção periódica, ajustes, diagnóstico de falhas, engrenagens.

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

Noções de Direitos Humanos: Histórico dos Direitos Humanos. A declaração Universal dos Direitos Humanos. Violação dos Direitos Humanos. Segurança Pública e Cidadania. A sociedade, sua organização de poder e a segurança pública. Constituição da República Federativa do Brasil: Título I – Dos Princípios Fundamentais. Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Título III – Da Organização do Estado: Capítulo IV (Arts. 29 a 31). Título V – Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Serviço Social na Contemporaneidade Brasileira; Prática Profissional: intervenção e investigação; Instrumentos de gestão: Planejamento, Financiamento e Avaliação de Programas Sociais; Questão Social e Políticas Sociais no Brasil; Instrumentalidade e Serviço Social, Mediação Profissional e Serviço Social; O Processo de Trabalho no Serviço Social; Interdisciplinaridade; Pesquisa em Serviço Social; Seguridade Social; Debate Contemporâneo sobre Família e suas Intervenções; Serviço Social e Educação; Assistência Estudantil no Ensino Superior; Ética Profissional e o Projeto Ético Político do Serviço Social; Legislação Social: Lei Orgânica da Saúde, Lei Orgânica da Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Estatuto do Idoso, Política Nacional da Pessoa com Deficiência, Lei Maria da Penha, Estatuto da Criança e do Adolescente, Política Nacional de Controle do Tabagismo.

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Nome do candidato: _____

Como candidato do Concurso Público da Prefeitura de Carnaíba/PE., para o Cargo de _____ na disciplina de _____, solicito a revisão da questão nº _____, sob os seguintes argumentos:

Carnaíba/PE, ____ de _____ de 2019.

Atenção: apresentar argumentações claras e concisas, sob pena de não acatamento do recurso.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

Dados do médico:

Nome completo _____

CRM /UF: _____ Especialidade: _____

Declaro que o (a) Sr(a) _____ Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** No Concurso Público da Prefeitura de Águas Belas, concorrendo a uma vaga para o cargo de _____ na disciplina de _____, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID _____, em razão do seguinte quadro:

Diante disso, informo que será necessário:

() Deficiência física: acesso especial à sala onde será realizada a prova escrita, em razão de dificuldade de locomoção por paralisia de membro (s) inferior (es).

() Deficiência física: auxílio no preenchimento do cartão de resposta da prova, em razão da dificuldade motriz de membro (s) superior (es).

() Deficiência auditiva: presença de intérprete de libras na sala onde será realizada a prova escrita para comunicação do candidato com fiscal de prova para prestar os esclarecimentos necessários, uma vez que não será permitido o uso de Prótese Auditiva.

() Deficiência visual: prova em Braille.

Deficiência visual: prova com letra ampliada para corpo _____.

() O (A) candidato (a) não é pessoa com deficiência, não havendo necessidade de atendimento especial no momento da realização dos exames.

Carnaíba/PE., ____/____/____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora do concurso, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Legislação de referência

Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos

do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de

paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO VIII

SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

Nome completo: _____
Nº inscrição _____

Na condição de candidato(a) ao certame para o Município de Carnaíba/PE., declaro estar no presente momento, necessitando do atendimento especial para realização da prova objetiva de conhecimentos:

() Ser lactente, conforme certidão de nascimento da criança, ou comprovante da maternidade **em anexo**.

() estar acometido(a) da doença abaixo especificada que me impede de realizar a prova objetiva dentro da sala de aplicação, conforme **atestado médico em anexo**:

() Outros motivos a especificar conforme laudo/atestado **em anexo**:

_____.

_____.

_____;